

LINHA REVIVE

DESTINATÁRIOS

Preferencialmente PME, conforme definido na Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de maio.

TIPOS DE OPERAÇÃO

Reabilitação dos edifícios que fazem parte do Programa REVIVE – www.revive.turismodeportugal.pt -, de modo a adaptá-los ao objeto dos respetivos contratos de concessão.

PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO

EMPRESAS

- Possuírem a situação regularizada perante o Turismo de Portugal, I.P., a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Não possuírem incidentes não justificados junto da Banca ou das Sociedades de Garantia Mútua ou, registando incidentes, os mesmos encontrarem-se justificados à data da aprovação da garantia mútua e regularizados na data da emissão do contrato de financiamento;
- Tratarem-se de novas empresas ou, sendo existentes, operarem há menos de 7 anos contados da data da sua primeira venda comercial ou, ainda, corresponderem a um investimento num novo mercado (de produto ou geográfico) de montante superior a 50% do volume de negócios médio dos últimos 5 anos (caso nenhuma destas condições se verifique, a operação apenas pode ser apoiada ao abrigo do regime de *minimis*, nos termos do Regulamento (EU) nº 1407/2013).

PROJETOS

Não podem estar materialmente concluídos ou totalmente executados na data da decisão de financiamento.

FINANCIAMENTO

VALOR MÁXIMO POR PROJETO

7,5 milhões de euros.

PRAZOS

Máximo de 20 anos, incluindo 5 anos de carência.

TAXA DE JURO

A acordar com a Instituição de Crédito, com um spread máximo de 3,5%.

CONDIÇÕES DA GARANTIA MÚTUA ASSOCIADA AO FINANCIAMENTO

- Até 70% do capital em dívida em cada momento do tempo, para operações com prazo até 10 anos;
- Até 75% do capital em dívida em cada momento do tempo, para operações com prazo superior a 10 anos e até um máximo de 15 anos;
- Até 80% do capital em dívida em cada momento do tempo, para operações com prazo superior a 15 anos e até um máximo de 20 anos.

COMISSÃO DE GARANTIA MÚTUA

Integralmente bonificada pelo Turismo de Portugal, num máximo de 1,70%, de acordo com o seguinte escalonamento:

- Até 1,3%, para operações com prazo da operação até 10 anos;
- Até 1,5%, para operações com prazo da operação superior a 10 anos e até um máximo de 15 anos;
- Até 1,7%, para operações com prazo de operação superior a 15 anos e até um máximo de 20 anos.

CANDIDATURAS

Apresentadas junto de uma das seguintes Instituições de Crédito:

- Abanca
- BPI

- Banco Invest
- Banco Popular Portugal
- Banco Português de Gestão
- Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- EuroBic
- Novo Banco
- Millennium BCP
- Santander

A consulta da presente informação não dispensa a leitura do documento de divulgação.